



***Câmara Municipal da Estância Balneária de
Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 90, DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2024

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ITANHAÉM 2024-2034”.

AUTORIA: Executivo

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei nº 45 de 2024 tem por escopo a “Aprovar o Plano Municipal de Esportes e Lazer de Itanhaém 2024-2034”.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor justifica que o projeto foi elaborado por representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de demais Secretarias, da sociedade civil organizada e de instituições esportivas, que participaram de reuniões, debates, discussões, visando estrutura a política para o esporte e o lazer no município de Itanhaém, e por conseguinte, assegurar ao cesso da população às práticas esportivas.

Informa ainda, que se adotou o conceito de Esporte apresentado pela Organização Mundial da Saúde, que o considera como um bem cultural e de direito social a ser compartilhado por todos indistintamente em suas práticas formais, sendo o primeiro caracterizado pelas normais nacionais e internacionais que regulamentam cada modalidade e o segundo pela liberdade lúdica de seus praticantes, abrangendo as atividades de esporte recreativo e lazer ativo.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER:

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, sendo de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o artigo 63, V, a, 7, do Regimento Interno desta Casa de Leis, examinar e emitir parecer sobre os processos referentes aos serviços, equipamentos e problemas culturais, educacionais, esportivos, recreativos voltados à comunidade.

De acordo com os termos do parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o esporte e o lazer são reconhecidos como direitos sociais essenciais, contribuindo para a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento da cidadania.

Destaca-se que o esporte e o lazer desempenham um papel fundamental na construção da identidade da comunidade, promovendo a diversidade, a inclusão e o desenvolvimento humano na coletividade.

Entretanto, necessária a realização da audiência pública para apresentação do tema da propositura, para que a população tenha acesso às informações sobre o plano municipal de Esportes e Lazer.

Nos termos do art. 62, inciso IV, art. 67, inciso II e do artigo 231, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, deverá ser realizada uma audiência pública para apresentação e debate do projeto de lei em comento. Assim, designamos a audiência pública para o dia 17 de outubro de 2024, às 10h00min, na sede do Poder Legislativo Municipal, sala “Dom Idílio José Soares”.

Após a realização da audiência pública, tornem conclusos para a sequência da tramitação legislativa, seguindo o Projeto de Lei para à Comissão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade.

CONCLUSÃO:

No que cabe a esta Comissão quanto à sua competência regimental, resolvemos emitir parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei n° 45, de 2024, devendo ser convocada a audiência pública para o dia suso mencionado.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de
Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

Este é o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29 de agosto de 2024.

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente**

**HUGO DI LALLO
Vice-Presidente**

**WILSON OLIVEIRA SANTOS
Membro**